

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Dispõe sobre criação e inclusão de Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis e dá outras providências).

PEDRO SANCHES STEFANIN, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, sob protocolo nº - 004/2022, de 24 de janeiro de 2022.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO**:-

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, os seguintes cargos de Provimento em Comissão:

Quantidade	Denominação e Carga horária	Referência
01	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	H
01	CHEFE DO SETOR DE ESPORTE E LAZER	H
01	CHEFE DO SETOR DE SAÚDE	H
01	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	H
01	ASSESSOR JURÍDICO-PROCURADOR	X
01	CHEFE DO SETOR DA AGRICULTURA	H
05	CHEFE DE SETOR	FG3
02	CHEFE DE SEÇÃO	FG2

Parágrafo único – Os cargos criados e incluídos no Quadro de Servidores em Comissão da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, terão as referências atribuídas de acordo com as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 2º - As atribuições e carga horária de cada cargo, foram parte integrante desta Lei Complementar, considerando a nomenclatura de cada um deles

Parágrafo Único - A descrição detalhada das atribuições dos cargos de Chefe de Setor e de Chefe de Seção serão as mesmas constantes dos cargos criados pela Lei Complementar nº 003, de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Os cargos de Chefe de Setor e Chefe de Seção criados nos termos desta Lei, passarão à integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº003, de 01 de março de 2019.

Art. 4º - Os servidores ocupantes de cargo em comissão ficarão em regime de dedicação integral, não fazendo jus a horas extraordinárias e nem tampouco gratificação, com exceção a férias, décimo terceiro salário e auxílio alimentação, nem tampouco haverá incorporação nos respectivos salários.

Art. 5º - Ficam revogados o artigo 4º e o §2º da Lei Complementar nº 003, de 01 de março de 2019, que exigiam dos ocupantes de Cargos em Comissão com mais de 06 (seis) anos de efetivo exercício e obtenção de Curso Superior no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 6º - Os ocupantes de Cargos em Comissão serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Dolcinópolis.

Art. 7º - As despesas decorrentes com os cargos criados, incluídos e transformados, correrão por conta de dotação própria e suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.
“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”
Em 02 de fevereiro de 2022.

PEDRO SANCHES STEFANIN
Presidente

DANILO ROGÉRIO CORTEZ
Primeiro Secretário

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ELIANE DIAS
Diretora Geral

CARGO: CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Provimento: – Em Comissão

Superior Imediato – Coordenador da Unidade de Saúde

Carga Horária – 40 (trinta) horas semanal).

Descrição detalhada sobre as atribuições do cargo:

- ▶ prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosa, especificamente em:
 - ▶ desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
 - ▶) executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde:-+
 - ▶ identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável;
 - ▶ divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
 - ▶ executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
 - ▶ realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
 - ▶ executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
 - ▶ executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias e intervenção para prevenção e controle de doenças;
 - ▶ registrar as informações às atividades executadas de acordo com as normas do SUS;
 - ▶ realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
 - ▶ mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- ▶ Executar outras tarefas e competências previstas na legislação específica, bem como aquelas correlatas designadas pelo Prefeito

Cargo: CHEFE DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

Provimento – EM COMISSÃO

Superior Imediato – PREFEITO MUNICIPAL

Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição Sumária – Trabalho Conjunto com o Responsável de Obras e Serviços do Município

Descrição detalhada

- ▶ planejar, coordenar e acompanhar a execução da política de esportes e lazer, sob orientação da autoridade competente;
- ▶ mapear, difundir e reforçar a prática de esportes e as atividades de lazer;
- ▶ desenvolver atividades de esportes e lazer no âmbito do Município;
- ▶ promover a realização de eventos esportivos e de lazer;
- ▶ realizar atividades de incentivo aos esportes;
- ▶ desenvolver projetos e propostas de trabalho que reforcem a prática dos esportes e lazer pela população.
- ▶ coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo do setor de esporte e lazer.
- ▶ atuar decisivamente na área de lazer do município.

Cargo: CHEFE DO SETOR DE SAÚDE

Provimento – EM COMISSÃO

Superior Imediato – PREFEITO MUNICIPAL

Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição detalhada:

- ▶ planejar, dirigir, avaliar, executar e fiscalizar os serviços de saúde pública do Município
- ▶ coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da política municipal de saúde;
- ▶ exercer privativamente a direção do sistema Único de Saúde, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
- ▶ gerenciar o Fundo Municipal da Saúde, estabelecendo o planejamento dos investimentos no setor;
- ▶ promover a execução do Programa de Saúde da Família
- ▶ executar outras atividades correlatas.

Cargo: CHEFE DO SETOR DE SERVICOS GERAIS

Provimento – EM COMISSÃO

Superior Imediato – PREFEITO MUNICIPAL

Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais

Descrição detalhada

- ▶ objetivo promover a manutenção, organização e limpeza dos Prédios Públicos municipais e de demais órgãos, cujo serviço seja de atribuição do município;
- ▶ promover a manutenção, organização e limpeza das Praças, Vias Públicas e demais equipamentos de lazer;
- ▶ gerenciar as equipes de limpeza;
- ▶ promover a organização de escalas de trabalho;
- ▶ fiscalizar a execução de serviços de empresas terceirizadas; ▶ realizar o pedido de materiais; participar e disseminar treinamento de técnicas de limpeza e manutenção;
- ▶ promover a organização dos ambientes;
- ▶ receber, conferir e guardar materiais adquiridos nos setores para aplicação nas atividades de manutenção ou alocação do patrimônio no ambiente;
- ▶ assessorar o responsável pelas obras nas melhorias e reparos das instalações e equipamentos;

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO-PROCURADOR

Provimento – EM COMISSÃO

Superior Imediato – PREFEITO MUNICIPAL

Carga Horária – 20 (vinte) horas semanais.

Descrição Sumária – PRESTAR ASSESSORAMENTO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS.

Descrição detalhada:

- ▶ Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, auxiliando o Procurador Jurídico em pareceres e informações em questões do município;
- ▶ Emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico da Municipalidade de Dolcinópolis;
- ▶ Proceder a estudos e pesquisa na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vistas à instrução de todos e quaisquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica dos Atos pertinentes aos assuntos municipais;
- ▶ Promover andamento das ações em que o município for Autor, Réu ou Interviente;
- ▶ Atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas em face do município de Dolcinópolis;

- ▶ Auxiliar o Procurador Jurídico que envolva matérias de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico;
- ▶ Prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do município, em juízo ou fora dele;
- ▶ Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- ▶ Dar assistência ao Conselho Tutelar nas questões que lhe forem submetidas;
- ▶ Executar tarefas afins.

Grau de Instrução – FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS.

Cargo: CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA

Provimento – EM COMISSÃO

Superior Imediato – PREFEITO MUNICIPAL

Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição detalhada

- ▶ estabelecer política de desenvolvimento da agricultura, dando ênfase ao apoio aos pequenos agricultores;
- ▶ realizar parceria com outros órgãos municipais programas e projetos visando a diversificação produtiva na área da agricultura,
 - ▶ aperfeiçoar e ampliar as relações do município com os pequenos proprietários;
- ▶ dar apoio ao desenvolvimento rural;
 - ▶ planejar, programar e implantar políticas para o crescimento da agricultura, com adoção de medidas que representem estímulos e incentivos à produtividade;
- ▶ atender trabalhadores rurais com políticas que possa garantir a diversificação da agricultura familiar, promovendo geração de emprego e renda;

